DocuSign Envelope ID: C1B76E06-F055-4D6C-A8E8-D9B0797CC270

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO – CAMPUS DE LAGARTO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** com sede no(a) Av. Marechal Rondon, S/N – Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, inscrito(a) no CNPJsob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA, e CPF sob o nº 799.275.055-15, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0021-62, sediada na Via de Penetração I, 890, CIA, Simões Filho/BA, CEP: 43700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Guilherme Wurch, portador da Carteira de Identidade nº 1039193873, e CPF nº 614.305.40-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.022501/2020-44 e em observânciaàs disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maiode 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 76/2020, por Sistema de Registro de Preços n° 76/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de fornecimento ininterrupto de Gases Diversos (Hélio, Oxigênio, GLP e Dióxido de Carbono), incluindo a cessão em regime de comodato de 01 (um) cilindro de 45 kg para o fornecimento do Dióxido de Carbono, que serão prestados nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DocuSign Envelope ID: C1B76E06-F055-4D6C-A8E8-D9B0797CC270

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	14788	Gás comprimido nome Hélio, pureza laboratorial de 5.0. Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química He, grau de pureza teor mínimo de 99,999%.	Serviço de Recarga de cilindro de 45 kg	Campus de Lagarto	01	1.720,22-	1.720,22-
				Campus de São Cristóvão	00		
2	14788	Gás comprimido nome Oxigênio purezamínima de 99,9%. Capacidade de 45 kg.	Serviço de Recarga de cilindro de 45 kg	Campus de Lagarto	01	124,30-	124,30-
5	14788	Gás comprimido nome Dióxido de Carbono (CO2) – aspecto físico incolor, inodoro,fórmula química CO2, grau de pureza teor mín. 99,5% v/v. Capacidade de 45 kg (01 cilindro em comodato).	Serviço de Recarga de cilindro de 45 kg	Campus de Lagarto	02	359,75-	719,50

Local de Prestação do Serviço de Fornecimento dos Gases Diversos**:**

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
154050	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS DE LAGARTO	Avenida Marcelo Deda, 330, Bairro São José, Lagarto/SE,CEP: 49400-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limitede 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dosserviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com

DocuSign Envelope ID: C1B76E06-F055-4D6C-A8E8-D9B0797CC270

informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, porescrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais dehabilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 2.604,02 (dois mil e seiscentos e quatro reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidosà CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020,na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154050/15267

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170342

Elemento de Despesa:PI: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-seno Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DocuSign Envelope ID: C1B76E06-F055-4D6C-A8E8-D9B0797CC270

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos

DocuSign Envelope ID: C1B76E06-F055-4D6C-A8E8-D9B0797CC270

previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Leinº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju/SE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em

duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão/SE, ... de..... de 2021

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO: 79927505515

Assinado digitalmente por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO: 79927505515
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.31 12:18:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da Universidade Federal de Sergipe

DocuSigned by:
:
19A012916B7D4C8...

Luiz Guilherme Wurch
Gerente Comercial da Air Liquide Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:

1-

2-